



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 163/2025 Cód. Verificador: RJ18X6N8

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 28/01/2025 07:44
Previsão: 27/02/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 163/2025

Requerimento n° 005/2025 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento n° 003/2025 – Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de instalação de painéis/divisórias para a Agência do Trabalhador e para a Escola São Judas Tadeu decorre da urgência em melhorar a organização e funcionalidade dos espaços dessas instituições, de forma a atender as demandas específicas dos respectivos Departamentos solicitantes, proporcionando maior eficiência e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos prestados.

A contratação direta, sem a realização do processo licitatório, é respaldada pelo princípio da vantajosidade, pois os serviços demandam materiais e soluções técnicas específicas que podem ser atendidas por empresas especializadas que já possuem a capacitação necessária, o que viabiliza a execução de maneira mais rápida e com melhores condições de custo-benefício. Além disso, a contratação direta está em conformidade com o princípio da economicidade, visando a melhor utilização dos recursos públicos para o atendimento imediato das necessidades.

A medida se faz necessária também em razão da agilidade no processo, evitando atrasos na adequação das instalações, que são essenciais para o funcionamento adequado da Agência do Trabalhador e da Escola São Judas Tadeu, sem prejuízo para a prestação dos serviços essenciais à população.

Portanto, considerando as especificidades do objeto, a necessidade de execução rápida e o melhor interesse público, é justificada a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, garantindo a eficiência e o atendimento das necessidades administrativas de forma célere e econômica.

Necessidades identificadas para a contratação:

a) Melhoria das condições de trabalho e atendimento:

A Agência do Trabalhador e a Escola São Judas Tadeu são instituições que atendem um grande número de pessoas diariamente, necessitando de ambientes bem estruturados para oferecer um atendimento eficiente e organizado. As divisórias e painéis proporcionarão maior divisão e organização dos espaços, permitindo o aumento da capacidade de atendimento e melhorando a privacidade e o conforto para os servidores e usuários.

b) Adequação dos ambientes para diversas atividades:

A adequação dos espaços da Agência e da Escola é fundamental para o bom funcionamento das atividades cotidianas, tanto administrativas quanto educacionais. Com a instalação de painéis e divisórias, será possível criar salas e áreas exclusivas, facilitando o trabalho em equipe e a organização interna. A melhoria da infraestrutura permitirá também o atendimento de um número maior de pessoas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

c) Eficiência e funcionalidade:

As divisórias a serem instaladas terão um impacto direto na eficiência operacional das unidades. Elas ajudarão a otimizar o uso do espaço, proporcionando ambientes mais flexíveis e funcionais, que podem ser adaptados conforme as necessidades dos departamentos.

d) Urgência na execução:

A contratação é urgente, pois a reorganização do ambiente físico das duas unidades é crucial para o bom andamento das atividades e para garantir que os serviços continuem a ser





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

prestados de forma eficiente e adequada à população. A instalação das divisórias permitirá que as unidades atendam às demandas atuais e futuras de maneira mais eficiente.

e) Especialização e qualidade:

A contratação de uma empresa especializada garante a execução do serviço com a qualidade necessária, utilizando materiais adequados e garantindo que a instalação dos painéis/divisórias seja feita de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelos departamentos solicitantes, sendo feito a medição e cálculo das quantidades necessárias para atendimento da demanda, tendo em vista os locais que serão instalados os painéis/divisórias.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1	Unid.	8 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. Parede cega 6m comprimento e 2,85m de altura. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-550.
02	1	Unid.	13 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. 2 Portas de giro de 2,10m altura x 0,90m largura, com fechadura de travamento interno e chaves externas. 3 Lances de vidro temperado nas medidas de 1,20m largura x 1,00m altura, vidros de 5mm. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a nova Agência do Trabalhador, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-013.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3.499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa do fornecedor e do objeto, uma vez que possibilita a análise direta da qualidade do produto/serviço a ser contratado. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a celeridade e atendimento da população, assegurando a aquisição e instalação dos painéis/divisórias de excelente qualidade que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:





Após a homologação do processo licitatório.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.
Everton José Mainardi.

9.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Gilmar Gehlen
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Tatiana Stein
Fiscal do Contrato

Everton José Mainardi
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A necessidade de instalação de painéis/divisórias para a Agência do Trabalhador e para a Escola São Judas Tadeu decorre da urgência em melhorar a organização e funcionalidade dos espaços dessas instituições, de forma a atender as demandas específicas dos respectivos Departamentos solicitantes, proporcionando maior eficiência e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos prestados.

A contratação direta, sem a realização do processo licitatório, é respaldada pelo princípio da vantajosidade, pois os serviços demandam materiais e soluções técnicas específicas que podem ser atendidas por empresas especializadas que já possuem a capacitação necessária, o que viabiliza a execução de maneira mais rápida e com melhores condições de custo-benefício. Além disso, a contratação direta está em conformidade com o princípio da economicidade, visando a melhor utilização dos recursos públicos para o atendimento imediato das necessidades.

A medida se faz necessária também em razão da agilidade no processo, evitando atrasos na adequação das instalações, que são essenciais para o funcionamento adequado da Agência do Trabalhador e da Escola São Judas Tadeu, sem prejuízo para a prestação dos serviços essenciais à população.

Portanto, considerando as especificidades do objeto, a necessidade de execução rápida e o melhor interesse público, é justificada a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e o atendimento das necessidades administrativas de forma célere e econômica.

Necessidades identificadas para a contratação:

f) Melhoria das condições de trabalho e atendimento:

A Agência do Trabalhador e a Escola São Judas Tadeu são instituições que atendem um grande número de pessoas diariamente, necessitando de ambientes bem estruturados para oferecer um atendimento eficiente e organizado. As divisórias e painéis proporcionarão maior divisão e organização dos espaços, permitindo o aumento da capacidade de atendimento e melhorando a privacidade e o conforto para os servidores e usuários.

g) Adequação dos ambientes para diversas atividades:

A adequação dos espaços da Agência e da Escola é fundamental para o bom funcionamento das atividades cotidianas, tanto administrativas quanto educacionais. Com a instalação de painéis e divisórias, será possível criar salas e áreas exclusivas, facilitando o trabalho em equipe e a organização interna. A melhoria da infraestrutura permitirá também o atendimento de um número maior de pessoas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

h) Eficiência e funcionalidade:

As divisórias a serem instaladas terão um impacto direto na eficiência operacional das unidades. Elas ajudarão a otimizar o uso do espaço, proporcionando ambientes mais flexíveis e funcionais, que podem ser adaptados conforme as necessidades dos departamentos.

i) Urgência na execução:

A contratação é urgente, pois a reorganização do ambiente físico das duas unidades é crucial para o bom andamento das atividades e para garantir que os serviços continuem a ser





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

prestados de forma eficiente e adequada à população. A instalação das divisórias permitirá que as unidades atendam às demandas atuais e futuras de maneira mais eficiente.

j) Especialização e qualidade:

A contratação de uma empresa especializada garante a execução do serviço com a qualidade necessária, utilizando materiais adequados e garantindo que a instalação dos painéis/divisórias seja feita de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelos departamentos solicitantes, sendo feito a medicação e cálculo das quantidades necessárias para atendimento da demanda, tendo em vista os locais que serão instalados os painéis/divisórias.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do contratado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	8 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. Parede cega 6m comprimento e 2,85m de altura. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-550.	2.318,00	2.318,00
02	1	Unid.	13 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. 2 Portas de giro de 2,10m altura x 0,90m largura, com	6.070,00	6.070,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

			fechadura de travamento interno e chaves externas. 3 Lances de vidro temperado nas medidas de 1,20m largura x 1,00m altura, vidros de 5mm. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a nova Agência do Trabalhador, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-013.		
Valor Total					8.388,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.388,00** (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento e instalação das divisórias.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98, ONCINI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.311.641/0001-70 e JARDIM & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.801.457/0001-00, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade dos produtos e medidas conforme o espaço a ser instalado, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Madelbel Mat. P Móveis e Constr. Ltda	Oncini Ambientes Planejados Ltda	Jardim & Ferreira Ltda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	2.318,00	2.590,00	2.820,00	2.318,00	2.318,00
2	1	Unid.	6.070,00	6.650,00	6.072,95	6.070,00	6.070,00
Valor Total							8.388,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.





Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. Esta escolha se justifica pelo exposto no Documento de Formalização de Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pela disponibilidade do objeto, o que facilita a contratação de forma ágil e econômica para a Administração Pública.

Da análise do mercado revelou a existência de empresas especializadas para aquisição e instalação de painéis/divisórias conforme a demanda, todas capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos/serviços de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades dos Departamentos solicitantes de forma satisfatória.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação pensada ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá



alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da Dispensa de Licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades dos Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	8 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. Parede cega 6m comprimento e 2,85m de altura. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-550.	2.318,00	2.318,00
02	1	Unid.	13 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. 2 Portas de giro de 2,10m altura x 0,90m largura, com fechadura de travamento interno e chaves externas. 3 Lances de vidro temperado nas medidas de 1,20m largura x 1,00m altura, vidros de 5mm. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a nova Agência do Trabalhador, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-013.	6.070,00	6.070,00
Valor Total					8.388,00

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 8.388,00** (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de instalação de painéis/divisórias para a Agência do Trabalhador e para a Escola São Judas Tadeu decorre da urgência em melhorar a organização e funcionalidade dos espaços dessas





instituições, de forma a atender as demandas específicas dos respectivos Departamentos solicitantes, proporcionando maior eficiência e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos prestados.

A contratação direta, sem a realização do processo licitatório, é respaldada pelo princípio da vantajosidade, pois os serviços demandam materiais e soluções técnicas específicas que podem ser atendidas por empresas especializadas que já possuem a capacitação necessária, o que viabiliza a execução de maneira mais rápida e com melhores condições de custo-benefício. Além disso, a contratação direta está em conformidade com o princípio da economicidade, visando a melhor utilização dos recursos públicos para o atendimento imediato das necessidades.

A medida se faz necessária também em razão da agilidade no processo, evitando atrasos na adequação das instalações, que são essenciais para o funcionamento adequado da Agência do Trabalhador e da Escola São Judas Tadeu, sem prejuízo para a prestação dos serviços essenciais à população.

Portanto, considerando as especificidades do objeto, a necessidade de execução rápida e o melhor interesse público, é justificada a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e o atendimento das necessidades administrativas de forma célere e econômica.

Necessidades identificadas para a contratação:

k) Melhoria das condições de trabalho e atendimento:

A Agência do Trabalhador e a Escola São Judas Tadeu são instituições que atendem um grande número de pessoas diariamente, necessitando de ambientes bem estruturados para oferecer um atendimento eficiente e organizado. As divisórias e painéis proporcionarão maior divisão e organização dos espaços, permitindo o aumento da capacidade de atendimento e melhorando a privacidade e o conforto para os servidores e usuários.

l) Adequação dos ambientes para diversas atividades:

A adequação dos espaços da Agência e da Escola é fundamental para o bom funcionamento das atividades cotidianas, tanto administrativas quanto educacionais. Com a instalação de painéis e divisórias, será possível criar salas e áreas exclusivas, facilitando o trabalho em equipe e a organização interna. A melhoria da infraestrutura permitirá também o atendimento de um número maior de pessoas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

m) Eficiência e funcionalidade:

As divisórias a serem instaladas terão um impacto direto na eficiência operacional das unidades. Elas ajudarão a otimizar o uso do espaço, proporcionando ambientes mais flexíveis e funcionais, que podem ser adaptados conforme as necessidades dos departamentos.

n) Urgência na execução:

A contratação é urgente, pois a reorganização do ambiente físico das duas unidades é crucial para o bom andamento das atividades e para garantir que os serviços continuem a ser prestados de forma eficiente e adequada à população. A instalação das divisórias permitirá que as unidades atendam às demandas atuais e futuras de maneira mais eficiente.

o) Especialização e qualidade:

A contratação de uma empresa especializada garante a execução do serviço com a qualidade necessária, utilizando materiais adequados e garantindo que a instalação dos painéis/divisórias seja feita de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelos departamentos solicitantes, sendo feito a medição e cálculo das quantidades necessárias para atendimento da demanda, tendo em vista os locais que serão instalados os painéis/divisórias.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos e execução dos serviços será nos seguintes endereços:

Para o Item 01: junto a Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-550.

Para o Item 02: junto a nova Agência do Trabalhador, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-013.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein e Everton José Mainardi.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento e instalação das divisórias.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98, ONCINI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.311.641/0001-70 e JARDIM & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.801.457/0001-00, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade dos produtos e medidas conforme o espaço a ser instalado, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

Item	Quant.	Unid.	Madebel Mat. P Móveis e Constr. Ltda	Oncini Ambientes Planjeados Ltda	Jardim & Ferreira Ltda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	2.318,00	2.590,00	2.820,00	2.318,00	2.318,00
2	1	Unid.	6.070,00	6.650,00	6.072,95	6.070,00	6.070,00
Valor Total							8.388,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);





- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de janeiro de 2025, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade dos produtos e medidas necessárias, conforme o espaço a ser instalado, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória.

Item	Quant.	Unid.	Madebel Mat. P Móveis e Constr. Ltda	Oncini Ambientes Planjeados Ltda	Jardim & Ferreira Ltda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	2.318,00	2.590,00	2.820,00	2.318,00	2.318,00
2	1	Unid.	6.070,00	6.650,00	6.072,95	6.070,00	6.070,00
Valor Total							8.388,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

Atendendo solicitação de vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado :

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	08 Painéis para Divisórias Leves nas Medidas 2,10Ax1,20Lx0,35P E Perfil para Acabamento. Parede Cega 6 metros de Comprimento e 2,85 A metros de Altura. (Acessório e insumos para Instalação Inclusos e Mão de Obra. Local de Instalação : Escola São Judas Tadeu).	2.318,00	2.318,00
02	01	UN	13 Painéis para Divisórias Leves nas Medidas 2,10Ax1,20Lx0,35P E Perfil para Acabamento. 02 portas de Giro de 2,10Ax90L com Fechadura de Travamento interno e chaves externas. 3 Lances de Vidro Temperados nas medidas de 1,20Lx1,00A, Vidros de 5 MM. (Acessório e insumos para Instalação Inclusos e Mão de Obra. Local de Instalação : Sala da agência do Trabalhador na Antiga Biblioteca).	6.070,00	6.070,00

RAZÃO SOCIAL: MADEBEL MAT. P MOVEIS E CONSTR. LTDA

CNPJ/MF : 09.513.894/0001-98

ENDEREÇO COMPLETO: AV. DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI – 2552 – FCO BELTRÃO - PR

TELEFONE: 46 3524-5392

E-MAIL: COMPRAS@MADEBELFB.COM.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA

CPF N°: 643.882.639-15

RG N°: 4.679.114-2

(FRANCISCO BELTRÃO – PR) 21 DE JANEIRO 2025.

09.513.894/0001-98

MADEBEL COM. DE MAT P/ MÓVEIS
E CONSTRUÇÃO LTDA

AV. DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI, 2552
SÃO CRISTOVÃO CEP: 85601-400
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	08 Painéis Para Divisórias Leve Nas Medidas 2,10Ax1,20Lx0,35P E Perfil Para Acabamento. Parede Cega, 6 Metros De Comprimento E 2,85A Metros De Altura, Cor a Combinar. (Acessórios E Insumos Para Instalação Inclusos e Mão De Obra, Local De Instalação Escola São Judas Tadeu)		2.590,00
02	01	UN	13 Painéis Para Divisórias Leve Nas Medidas 2,10Ax1,20Lx0,35P E Perfil Para Acabamento, Cor a Combinar. 02 Portas De Giro De 2,10Ax90L Com Fechadura De Travamento Interno E Chaves Externas 3 Lances De Vidros Temperados Nas Medidas De 1,20Lx1,00A, Vidros De 5mm. (Acessórios E Insumos Para Instalação Inclusos e Mão De Obra, Local De Instalação Sala Da Agencia Do Trabalhador Na Antiga Biblioteca).		6650,00

RAZÃO SOCIAL: *Ducine Ambientes Planejados Ltda*
 CNPJ/MF: *43 311641 / 0001 - 70*
 ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Argentina Cul 280*
 TELEFONE: *46 99932 2372*
 E-MAIL: *ducineambientes@gmail.com*
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *João Carlos Ducine Neto*
 CPF Nº: *089 698 329 00*
 RG Nº: *1032734141*

(*Marmeleiro*), 21 de Junho 2025.

João Carlos Ducine Neto
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CNPJ: 14.801.457/0001-00
 Inscr. Estadual: 9058214407
 Rua: Florianópolis, 467 Centro
 CEP: 85.601-560 FRANCISCO BELTRÃO – PR
 FONE: (46) 3055-3366
 e-mail: decoracoes@jardinedecoracoes.com.br

ORÇAMENTO

ITEN	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	08 Painéis de divisória (marca sugerida Eucatex) Nas Medidas 2,10Ax1,20L 0,35E Perfil Para Acabamento. Parede Cega, 6 Metros De Comprimento E 2,85ª Metros de Altura (Acessórios E Insumos Para Instalação Inklusos E Mão De Obra. Local De Instalação Escola São Judas Tadeu)	R\$352,50	R\$2.820,00
02	01	UN	13 Painéis de divisórias (Marca Sugerida Eucatex) Nas Medidas 2,10AX1,20L 0,35 E Perfil para acabamento. 02 Portas De Giro De 2,10AX0,90L Com Fechadura De Travamento Interno E Chaves Externas 03 Lances De vidros Temperados Nas Medidas De 1,20LX1,00A Vidros De 5mm. (Acessórios E Insumos Para Instalação Inklusos e Mão De Obra, Local Da Instalação Sala Da Agência Do Trabalhador Na Antiga Biblioteca)	R\$467,15	R\$6.072,95

Responsável Pela Empresa: Cléia de Fatima Ferreira Jardim CPF 026.246.129-39

cléia jardim
 14.801.457/0001-00
**JARDIM &
 FERREIRA LTDA**

Francisco Beltrão PR 23 de Janeiro de 2025

Rua Florianópolis, 467
 CEP: 85.601-560

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público
Sede: PONTA GROSSA Gestor: JULIANE DOROSXI STEFANCZAK (Exercício 2024)

53/2024

Nº Licitação

30/10/2024

Data da Abertura

R\$381.024,00

Valor

Pregão

Modalidade

93429/2024 (11/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/11/2024

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Persianas Horizontal e Vertical + Divisórias Naval para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/11/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	450	Metros Quadrados	Divisória tipo naval, instaladas, compostas por: painéis com perfis necessários para colocação (cor a definir), portas completas, vidros instalados, peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação forma de X, L ou	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	109,00	450	49.050,00
2	1	100	Metros Quadrados	Persiana confeccionada em material tipo PVC horizontal com trilhos e acabamentos reforçados. Cor a definir. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais dentro do município, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde	1	BELA CASA CORTINAS LTDA - ME ⓘ	130,00	100	13.000,00
3	1	300	Metros Quadrados	Persiana confeccionada em material tipo PVC horizontal com trilhos e acabamentos reforçados. Cor a definir. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais dentro do município, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde	1	BELA CASA CORTINAS LTDA - ME ⓘ	130,00	300	39.000,00
4	1	450	Metros Quadrados	Persiana confeccionada em material tipo PVC vertical com trilhos e acabamentos reforçados. Cor a definir. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais dentro do município, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	115,00	450	51.750,00
5	1	1350	Metros Quadrados	Persiana confeccionada em material tipo PVC vertical com trilhos e acabamentos reforçados. Cor a definir. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais dentro do município, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	115,00	1350	155.250,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMBÉ, população de 111.009 habitantes CONRADO ANGELO SCHELLER (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 20/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

81/2024

Nº Licitação

08/11/2024

Data da Abertura

R\$46.155,00

Valor

Pregão

Modalidade

180/2024 (21/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/11/2024

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação e serviços de montagem e desmontagem de divisórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/11/2024, sua última atualização foi dia 13/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	15	Unidade	PORTA NAVAL COMPLETA INSTALADA	1	F. FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME	420,38	15	6.305,70
1	2	200	Outras Unidades e Medidas	DIVISORIA NAVAL COMPLETA COM PERFIS EM ACO GALVANIZADO E PINTURA EPOXI, INSTALADA	1	F. FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME	121,11	200	24.222,00
1	3	100	Outras Unidades e Medidas	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISORIA NAVAL	1	F. FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME	19,72	100	1.972,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PÉROLA, população de 12.275 habitantes VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 18/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

55/2024

Nº Licitação

11/11/2024

Data da Abertura

R\$825.622,80

Valor

Pregão

Modalidade

105/2024 (24/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 20/12/2024

Objeto

Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

COM PREVISÃO CONTRATUAL

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/11/2024, sua última atualização foi dia 17/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	616,54	Metros Quadrados	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - PERSIANA RETRÁTIL COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	1	M GIROLDO DECORA LTDA - ME 📞	186,00	616,54	114.676,44
1	2	85	Valores Financeiros	PERSIANAS VERTICAIS EM BLACKOUT TECIDO NA COR ZINZA OU GRAFITE, MEDINDO LARGURA 2,00M E 3,30 DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	1	M GIROLDO DECORA LTDA - ME 📞	693,60	85	58.956,00
2	1	207	Outras Unidades e Medidas	CONCERTO E HIGIENIZAÇÃO EM PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS EM GERAL	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 📞	143,33	207	29.669,31
2	2	46	Valores Financeiros	PERSIANAS VERTICAIS EM BLACKOUT TECIDO NA COR ZINZA OU GRAFITE, MEDINDO LARGURA 2,00M E 3,30 DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 📞	797,25	46	36.673,50
3	1	60	Metros Quadrados	DIVISÓRIA MATERIAL: EUCATEX STD TRATAMENTO SUPERFICIAL PERFIL: PINTURA EM EPÓXI, COR PERFIL: OCRE, COMPRIMENTO: 2,11 M, COR: AREIA PÉROLA, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES PORTA CEGA 0,82 X 2,11 CM COMPLETA, VI- PADRÃO ACABAMEN	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 📞	295,89	60	17.753,40
4	1	82	Valores Financeiros	JANELA DE VIDRO DE 0.90M X 3.40M COM 4 FOLHAS SENDO DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS COM VIDRO TEMPERADO 8MM (MATERIAL INCLUSO).	999999	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 📞	288,25	82	23.636,50
4	2	95	Valores Financeiros	JANELA VIDRO TEMPERADO 2,00M1,20M COM 8MM INCOLOR INSTALADO.	999999	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 📞	288,25	95	27.383,75

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	3	70	Metros Quadrados	PORTA DE PIA DE CORRER 2 FOLHAS MÓVEIS, COM VENEZIANA (LINHA SUPREMA 25)	999999	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	288,25	70	20.177,50
4	4	172	Metros Quadrados	PORTA DE VIDRO INCOLOR DE 8MM, Vidro Temperado Com Fechadura 2 Folhas (material incluso).	999999	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	288,25	172	49.579,00
5	1	240	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO/LAMINADO/CRISTAL ACRÍLICO EM PORTA/JANELA/BOX. SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS EM PORTA DE VIDRO E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	271,84	240	65.241,60
5	2	11	Valores Financeiros	JANELA DE CORRER 04 FOLHAS-02 FIXAS E 02 MÓVEIS, FECHAMENTO CENTRAL COM BATE-FECHA, LARGURA 1,80M ALTURA 1,80M, COR A DEFINIR, VIDRO TEMPERADO, ACIDATO INCOLOR 8MM.	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	439,21	11	4.831,31
5	3	96	Metros Quadrados	VIDRO COMUM, CANELADO 4MM (REPOSIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS).	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	216,17	96	20.752,32
6	1	15	Valores Financeiros	TELA MOSQUITEIRO FIBRA DE VIDRO C/ BASE DE ALUMÍNIO 1,90M DE ALTURA E 1,90M DE LARGURA.	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	154,93	15	2.323,95
7	1	53	Valores Financeiros	TOLDO, TIPO: RETRATIL., LARGURA: 5,0M, COMPRIMENTO: 2,4M, MATERIAL: LONA PVC, RESISTENTE A CHUVA E SOL, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO UV E RETARDANTE DE CHAMAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 370G/M² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS COM	1	C.LAMBROZIM - ME	2.264,15	53	119.999,95
8	1	17	Valores Financeiros	TOLDO, TIPO: RETRATIL., LARGURA: 5,0M, COMPRIMENTO: 2,4M, MATERIAL: LONA PVC, RESISTENTE A CHUVA E SOL, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO UV E RETARDANTE DE CHAMAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 370G/M² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS COM	1	JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950	2.433,95	17	41.377,15

AçãoParticipantesConvênioComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TEIXEIRA SOARES, população de 9.581 habitantes LUCINEI CARLOS THOMAZ (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 09/01/2025, dados estes referentes a 11/2024

32/2024

Nº Licitação

09/09/2024

Data da Abertura

R\$5.077,08

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

178/2024 (04/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/09/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, visando a construção de um almoxarifado na Feira do Produtor do Município de Teixeira Soares-PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/10/2024, sua última atualização foi dia 31/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	21,6	Metros Quadrados	DIVISÓRIA EM EUCATEX COMPLETA - Incluso 01 PORTA DE CORRER em Eucatex completa - PAINEIS E PERFIS: Branco	1	PEDROSO E CHAMI LTDA - ME	235,05	21,6	5.077,08

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PALOTINA, população de 36.623 habitantes LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 29/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

108/2024

Nº Licitação

15/10/2024

Data da Abertura

R\$1.150.775,06

Valor

Pregão

Modalidade

108/2024 (02/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/11/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (PERSIANAS, PISO LAMINADO, FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA DE DIVISÓRIA, CORTINA, RODAPÉ, VARÃO, SUPORTE CORTINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

REGULAMENTADA NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/10/2024, sua última atualização foi dia 17/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Outras Unidades e Medidas	CORTINAS COM TRILHO SUIÇO, confeccionadas em Tecido Blackout Sarja cor Marfim, com bloqueio da luminosidade aproximadamente de 70%, barra superiorde 10 cm e barra inferior de 10 cm de altura. Instaladas em trilho suiço de alumínio na cor branca, desl	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	38,00	60	2.280,00
2	1	630	Outras Unidades e Medidas	CORTINAS COM VARÃO, confeccionadas em Tecido Blackout Sarja cor Marfim, com bloqueio da luminosidade aproximadamente de 70%, com barra superior de 5cm franzido, costura tripla e barra inferior de 10 cm de altura. Instaladas em varão de alumínio na co	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	38,00	630	23.940,00
3	1	1040	Outras Unidades e Medidas	FORRO DE PVC, 200 X 10 MM BRANCO, COM ESTRUTURA DE TUBO. INCLUSO RODA FORRO "U" PVC 7mm. INSTALADO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME ⓘ	67,00	1040	69.680,00
4	1	20	Outras Unidades e Medidas	PERFIL REDUTOR TÉCNICO EM LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO PARA TRANSIÇÃO ENTRE PISOS, DE PADRÃO AMADEIRADO SEMELHANTE AO PISO LAMINADO, COM APLICAÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME ⓘ	60,90	20	1.218,00
5	1	315	Outras Unidades e Medidas	PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, DE 25MM, LAMINAS DE 0,21 DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, COM INSTALAÇÃO.	1	BELA CASA CORTINAS LTDA - ME ⓘ	90,00	315	28.350,00
6	1	540	Outras Unidades e Medidas	PERSIANAS ROLÔ BLACKOUT VINILICO, COR CLARA, 100% BLOQUEIO DE LUZ, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL. INCLUSO TRILHO, E ACESSÓRIOS PARA SUA COMPLETA INSTALAÇÃO.	1	M GIROLDO DECORA LTDA - ME ⓘ	87,00	540	46.980,00
7	1	200	Outras Unidades e Medidas	PERSIANAS VERTICAIS EM POLIÉSTER, COR CLARA, INCLUSO ACESSÓRIOS. INSTALADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	55,00	200	11.000,00
8	1	270	Outras Unidades e Medidas	PERSIANAS VERTICAIS EM PVC LISO, COR CLARA, INCLUSO ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO	1	BELA CASA CORTINAS LTDA - ME ⓘ	89,90	270	24.273,00
9	1	400	Outras Unidades e Medidas	Piso Vinilico em manta padrão Madeirado PVC, em régua com dim. aprox. 1,20 x 0,20m, espessura de 4mm e capa de 0,5mm para uso Comercial, instalação Duplo-click, sem cola, 100% resistente à água, não propaga chama. Incluso acabamento de rodapé para	1	ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP ⓘ	209,90	400	83.960,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	450	Outras Unidades e Medidas	RODA TETO DE POLIESTIRENO ESTRUTURADO (EPS OU ISOPOR) DE 5CM , BRANCO. INSTALADO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	20,50	450	9.225,00
11	1	15	Unidade	SUPORTE CORTINA VARÃO DUPLO 28MM PLÁSTICO	1	ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP	21,00	15	315,00
12	1	35	Unidade	SUPORTE CORTINA VARÃO SIMPLES 28MM PLÁSTICO.	1	ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP	15,00	35	525,00
13	1	45	Outras Unidades e Medidas	VARÃO 28MM EM AÇO/PROLIPOPILENO C/ PONTEIRAS	1	ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP	23,00	45	1.035,00
14	1	340	Outras Unidades e Medidas	PAINEL DIVISÓRIA DE PVC BRANCO, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCO/PRETO, COM INSTALAÇÃO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	303,23	340	103.098,20
14	2	51	Unidade	PORTA DIVISÓRIA EM PVC BRANCO, COMPLETA, COM PERFIS BRANCO/PRETO, DE 80X210X35MM, COM FECHADURA E CHAVE. COM INSTALAÇÃO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	550,00	51	28.050,00
14	3	25	Unidade	PORTA DE DIVISÓRIA PVC BRANCO, DE 90X210X35MM, COMPLETA, COM PERFIS BRANCO/PRETO, COM REFORÇO PARA RECEBER FECHADURA/DOBRADIÇA E CHAVE. COM INSTALAÇÃO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	700,00	25	17.500,00
14	4	25	Unidade	FECHADURA TUBULAR 90MM PARA PORTA DIVISÓRIA	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	80,00	25	2.000,00
15	1	1445	Outras Unidades e Medidas	PAINEL DIVISÓRIA NAVAL, CORES DIVERSAS, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO/BRANCO. COM INSTALAÇÃO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	72,94	1445	105.398,30
15	2	73	Unidade	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA, CORES DIVERSAS, DE 80X210X35MM , COM VISOR PARA VIDRO 50X70CM , FECHADURA COM CHAVE. COM INSTALAÇÃO. SEM O VIDRO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	500,00	73	36.500,00
15	3	68	Unidade	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA, CORES DIVERSAS, DE 80X210X35MM, COM FECHADURA E CHAVE. COM INSTALAÇÃO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	550,00	68	37.400,00
15	4	68	Unidade	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA, CORES DIVERSAS, DE 90X210X35MM COM REFORÇO PARA RECEBER FECHADURA/DOBRADIÇA E CHAVE. COM INSTALAÇÃO.	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	680,00	68	46.240,00
15	5	205	Unidade	JOGO DE PORTA BAGUETE/BAGUETE COM MEDIDA DE 1,185M, COR BRANCO OU PRETO. (NBV-1 + NBV-2).	1	JAIME ACCO - DECORACOES - ME	12,00	205	2.460,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA DA LAGOA, população de 15.979 habitantes MILTON LUIZ ALVES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 31/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

32/2024

Nº Licitação

26/08/2024

Data da Abertura

R\$38.000,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

158/2024 (09/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 02/09/2024

Objeto

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVISÓRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/09/2024, sua última atualização foi dia 18/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Unidade	REQUADRO 0,84 CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	6,20	20	124,00
1	2	60	Unidade	BOBRADIÇA CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	7,80	60	468,00
1	3	20	Unidade	FECHADURA CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	93,70	20	1.874,00
1	4	20	Unidade	BATENTE 0,84 CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	6,20	20	124,00
1	5	20	Unidade	REQUADRO 2,11 CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	14,00	20	280,00
1	6	100	Unidade	GUIA U 3,00 CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	17,90	100	1.790,00
1	7	20	Unidade	BATENTE 2,15 CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	17,90	20	358,00
1	8	100	Unidade	PERFIL H 3,00 CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	21,80	100	2.180,00
1	9	20	Unidade	PORTA CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	157,10	20	3.142,00
1	10	150	Unidade	PAINEL EUACLAC UV CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	140,60	150	21.090,00
1	11	200	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 25 X 25	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,30	200	60,00
1	12	200	Unidade	PARAFUSO BROCANTE 25X30	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,30	200	60,00
1	13	200	Unidade	ARREBITE ALUMINIO 10X20	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,30	200	60,00
1	14	200	Unidade	ARREBITE ALUMINIO 20X40	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,60	200	120,00
1	15	200	Unidade	PARAFUSO FILIPS 40X60	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,40	200	80,00
1	16	200	Unidade	PARAFUSO FILIPS 40X25	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,30	200	60,00
1	17	200	Unidade	BUCHA 6MM	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,70	200	140,00
1	18	200	Unidade	BUCHA 8MM	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	0,70	200	140,00
1	19	30	Unidade	SILICONE PU CINZA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	19,50	30	585,00
1	20	30	Unidade	SILICONE PU BRANCO	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	19,50	30	585,00
1	21	200	Metros Lineares	INSTALAÇÃO DIVISÓRIA	1	DINEIA CONFECÇÕES LTDA - ME	23,40	200	4.680,00

Ação

<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.513.894/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2008
NOME EMPRESARIAL MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI	NÚMERO 2552	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-400	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGASULT@MEGASULT.COM.BR	
TELEFONE (46) 3211-2800		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **08:05:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1971, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.294.442-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 718.254.109-25, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR, e EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/07/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.679.114-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 643.882.639-15, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.513.894/0001-98, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1839, Bairro Industrial, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 22 de abril de 2008, sob nº. 41206177392, última alteração contratual registrada em 21 de junho de 2018, sob nº. 20183082532, resolvem assim, proceder a Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade que antes era MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, passa a ser MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que antes era na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1839, Bairro Industrial, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, passa a ser na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº. 2552, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA, que possuía R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ter R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados;

EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, que possuía R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) passa a ter R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados;

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA	240.000	240.000,00	80
KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA	60.000	60.000,00	20
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade GUILHERME DEBONA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1997, empresário, inscrito no CPF nº 070.238.139-00, portador carteira de identidade RG nº 12.424.702-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA que possuía na sociedade 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 60.000 (Sessenta Mil) quotas ao sócio ingressante GUILHERME DEBONA OLIVEIRA, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) á serem pagos até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

	QUOTAS	VALOR	%
EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA	240.000	240.000,00	80
GUILHERME DEBONA OLIVEIRA	60.000	60.000,00	20
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob nº. 09.513.894/0001-98
NIRE:41206177392
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME DEBONA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1997, empresário, inscrito no CPF nº 070.238.139-00, portador carteira de identidade RG nº 12.424.702-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR e EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/07/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.679.114-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 643.882.639-15, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº. 47, Bairro Industrial, CEP 85.601-732 em Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.513.894/0001-98, com sede na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº. 2552, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400 em

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 22 de abril de 2008, sob nº. 41206177392, última alteração contratual registrada em 21 de junho de 2018, sob nº. 20183082532, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº. 2552, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos da sociedade são: Comércio atacadista e varejista de materiais para móveis; Comércio atacadista e varejista de materiais para construção civil; Prestação de serviços de instalação de portas, divisórias e pisos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA	240.000	240.000,00	80
GUILHERME DEBONA OLIVEIRA	60.000	60.000,00	20
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – O Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges, obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de abril de 2008 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o sócio- administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Sexta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

Nona Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 09.513.894/0001-98
NIRE 41206177392

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão/PR, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA

KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA

GUILHERME DEBONA OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07023813900	GUILHERME DEBONA OLIVEIRA
64388263915	EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA
71825410925	KARLA REGINA DEBONA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 08:57 SOB Nº 20220682194.
PROTOCOLO: 220682194 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201460587. CNPJ DA SEDE: 09513894000198.
NIRE: 41206177392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90438359-79	09.513.894/0001-98	05/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, 2552 - SAO CRISTOVAO - CEP 85601-400 FONE: (46) 3211-2800
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	070.238.139-00	GUILHERME DEBONA OLIVEIRA	SÓCIO
CPF	643.882.639-15	EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/02/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90438359-79

Emitido Eletronicamente via Internet
27/01/2023 9:29:23



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 20180525

Razão Social: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.513.894/0001-98

Inscrição Municipal: 115380

Atividade Principal (CNAE) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (Exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA Júlio Assis Cavalheiro, 1839, INDUSTRIAL

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601000

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 25 de julho de 2018

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Horário de funcionamento: Comercial- Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Código de Autenticidade: **18QUETKGP**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA KRISTINIUK"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

45

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035861150-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.513.894/0001-98**

Nome: **MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 3358/2025

RAZÃO SOCIAL: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 09.513.894/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 115380

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9043835979

ALVARÁ: 20180525

ENDEREÇO: AVENIDA DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, 2552 - SAO CRISTOVAO - LOTE 6, QUADRA 232.

Francisco Beltrão - PR CEP: 85601400

ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Comércio varejista de madeira e artefatos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	21/01/2025
DATA	DE	VALIDADE:	20/07/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJZXT8R3RU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/01/2025 - 15:54:31

Qualquer rasura invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.513.894/0001-98 DUNS®: 899407805
Razão Social: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/03/2025
Código de Controle: 12EE97AE45D177D0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 25/01/2025
Código de Controle: 2024122704401509120201

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 19/07/2025
Código de Controle: 34550012025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.513.894/0001-98
Razão Social: MADEBEL COM DE MAT PARA MOVEIS E CONST L
Endereço: AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI 2552 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503281509120268

Informação obtida em 27/01/2025 16:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **09.513.894/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:39:36 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F7c0moo3bPrnDczCMnqN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EVANDRO NEVES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **643.882.639-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:40:35 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cxYwac17LdtavHZznWxe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09513894000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 64388263915

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 09.513.894/0001-98

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de janeiro de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: Madebel Comercio de Materiais para Móveis e Construção LTDA		
CNPJ: 09.513.894/0001-98		
Endereço: Av. Dom Agostinho José Sartori		Nº: 2552
Bairro: São Cristovão		
CEP: 85601-400	Cidade: Francisco Beltrão	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Evandro Neves de Oliveira		
CPF: 643.882.639-15		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 085	Agência nº: 0113
Conta nº: 1099-5	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: compras@madebelfb.com.br
Telefone: (46) 9 9106 8153

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores do Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2025 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2de492e649788>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 28/01/2025 09:50





Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de janeiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	163/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 8.388,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	186.094,52
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	428.535,52

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/01/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

57

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº ***/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	8 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. Parede cega 6m comprimento e 2,85m de altura. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-550.	2.318,00	2.318,00
02	1	Unid.	13 Painéis para Divisórias Leves nas medidas: 2,10m altura x 1,20m largura x 0,35m profundidade e perfil para acabamento. 2 Portas de giro de 2,10m altura x 0,90m largura, com fechadura de travamento interno e chaves externas. 3 Lances de vidro temperado nas medidas de 1,20m largura x 1,00m altura, vidros de 5mm. Obs.: Acessórios, insumos e mão de obra para instalação todos inclusos no valor) Local de Instalação: junto a nova Agência do Trabalhador, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-013.	6.070,00	6.070,00
Valor Total					8.388,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.388,00** (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços e entrega dos produtos será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos e execução dos serviços será nos seguintes endereços:

8.2.1. **Para o Item 01:** junto a Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-550.

8.2.2. **Para o Item 02:** junto a nova Agência do Trabalhador, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-013.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.



8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.



12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein e Everton José Mainardi.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.



13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 29 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 163/2025
Dispensa de Licitação

Parecer n.º 018/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, nos termos dos Requerimentos n.º 005/2025, emanado do Departamento de Administração e Planejamento e 003/2025, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.



Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretendem os Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento e Educação e Cultura realizarem a instalação de painéis e divisórias, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/24, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor previsto para a contratação é de R\$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).



Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado. A empresa a ser contratada se trata de ME, sendo observado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 3499/24 que prevê a preferência para as contratações nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 163/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 163/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade de instalação de painéis/divisórias para a Agência do Trabalhador e para a Escola São Judas Tadeu decorre da urgência em melhorar a organização e funcionalidade dos espaços dessas instituições, de forma a atender as demandas específicas dos respectivos Departamentos solicitantes, proporcionando maior eficiência e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos prestados.

A contratação direta, sem a realização do processo licitatório, é respaldada pelo princípio da vantajosidade, pois os serviços demandam materiais e soluções técnicas específicas que podem ser atendidas por empresas especializadas que já possuem a capacitação necessária, o que viabiliza a execução de maneira mais rápida e com melhores condições de custo-benefício. Além disso, a contratação direta está em conformidade com o princípio da economicidade, visando a melhor utilização dos recursos públicos para o atendimento imediato das necessidades.

A medida se faz necessária também em razão da agilidade no processo, evitando atrasos na adequação das instalações, que são essenciais para o funcionamento adequado da Agência do Trabalhador e da Escola São Judas Tadeu, sem prejuízo para a prestação dos serviços essenciais à população.

Portanto, considerando as especificidades do objeto, a necessidade de execução rápida e o melhor interesse público, é justificada a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e o atendimento das necessidades administrativas de forma célere e econômica.

Necessidades identificadas para a contratação:

a) Melhoria das condições de trabalho e atendimento:

A Agência do Trabalhador e a Escola São Judas Tadeu são instituições que atendem um grande número de pessoas diariamente, necessitando de ambientes bem estruturados para oferecer um atendimento eficiente e organizado. As divisórias e painéis proporcionarão maior divisão e organização dos espaços, permitindo o aumento da capacidade de atendimento e melhorando a privacidade e o conforto para os servidores e usuários.

b) Adequação dos ambientes para diversas atividades:

A adequação dos espaços da Agência e da Escola é fundamental para o bom funcionamento das atividades cotidianas, tanto administrativas quanto educacionais. Com a instalação de painéis e divisórias, será possível criar salas e áreas exclusivas, facilitando o trabalho em equipe e a organização interna. A melhoria da infraestrutura permitirá também o atendimento de um número maior de pessoas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

c) Eficiência e funcionalidade:

As divisórias a serem instaladas terão um impacto direto na eficiência operacional das unidades. Elas ajudarão a otimizar o uso do espaço, proporcionando ambientes mais flexíveis e funcionais, que podem ser adaptados conforme as necessidades dos departamentos.

d) Urgência na execução:

A contratação é urgente, pois a reorganização do ambiente físico das duas unidades é crucial para o bom andamento das atividades e para garantir que os serviços continuem a ser prestados de forma eficiente e adequada à população. A instalação das divisórias permitirá que as unidades atendam às demandas atuais e futuras de maneira mais eficiente.

e) Especialização e qualidade:

A contratação de uma empresa especializada garante a execução do serviço com a qualidade necessária, utilizando materiais adequados e garantindo que a instalação dos painéis/divisórias seja feita de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada pelos departamentos solicitantes, sendo feito a medição e cálculo das quantidades necessárias para atendimento da demanda, tendo em vista os locais que serão instalados os painéis/divisórias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

74

ESTADO DO PARANÁ

3 – EMPRESA:

Empresa: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 09.513.894/0001-98

Endereço: Avenida Dom Agostinho Jose Sartori, n° 2552 **Bairro:** São Cristóvão

Cidade: Francisco Beltrão

Estado: Paraná

CEP: 85.601-400

4 – VALOR TOTAL: R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando as disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Considerando as disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento e instalação das divisórias.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.513.894/0001-98, ONCINI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.311.641/0001-70 e JARDIM & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.801.457/0001-00, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade dos produtos e medidas conforme o espaço a ser instalado, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Madebel Mat. P Móveis e Constr. Ltda	Oncini Ambientes Planejados Ltda	Jardim & Ferreira Ltda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	2.318,00	2.590,00	2.820,00	2.318,00	2.318,00
2	1	Unid.	6.070,00	6.650,00	6.072,95	6.070,00	6.070,00
Valor Total							8.388,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".





Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 018/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Tamara Marculina
Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação





Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de **R\$ 8.388,00** (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 163/2025, e a dispensa tombada sob o nº 002/2025.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

- ✓ Parecer Jurídico nº 018/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pt1a896417bba7>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 30/01/2025 13:36





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025 – Cód. Verificador: RJ18X6N8.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rfp55f96a79b14>.
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 30/01/2025 14:08





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1883- 98 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nome	Matrícula nº	Carga Horária
GABRIÉLI CRISTIANE KRASSMANN LAZARIO	11274/1	20 h

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 30 de janeiro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 (Chamamento Público Nº 009/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 19.404,60 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/01/2025), ou seja, até 27 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025 – Cód. Verificador: RJ18X6N8.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025 – Cód. Verificador: 3JM1UJ50.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 163/2025 - Cód. Verificador: RJ18X618.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painéis/divisórias (com todos os materiais inclusos), para a Agência do Trabalhador e Escola São Judas Tadeu, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATA: MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.513.894/0001-98. VALOR TOTAL: R\$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 156/2025 - Cód. Verificador: 3J1U1J50.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI's e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: 53.764.012 ROSANE LANDIN, inscrita no CNPJ nº 53.764.012/0001-59. VALOR TOTAL: R\$ 16.525,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A O

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 (Chamamento Público Nº 009/2022 - PIMM - Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no contrato original, ou seja, o valor mensal de R\$ 19.404,60 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 232.855,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/01/2025), ou seja, até 27 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2025.

FORT: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like ARMARIO ALTO, TENDA PARA EVENTOS, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 5.488,52

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: JACSON NEUMAN FIORAVANTI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like ARMARIO BAIXO, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.938,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: EXCLUSIVO COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like ARMARIO DE COZINHA MATERIAL MDF, FERRO DE PASSAR, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.840,85

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: IBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like ARMARIO MULTISEO DE AÇO PARA LAVABANDA, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.110,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

Main table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains detailed specifications for various furniture and equipment items.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: EXCLUSIVO COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like ARMARIO DE COZINHA MATERIAL MDF, FERRO DE PASSAR, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.840,85

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like CAMARA FRIA, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 36.000,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

Main table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains detailed specifications for various furniture and equipment items.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: JG MOBILIARIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like CADERNOS COM ASSENTO ESTOFADO, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.850,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like CAMARA FRIA, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 36.000,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 21 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2025. Marmeleiro, 22 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito